



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 29 de janeiro de 2015

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito, a Vossa Excelência, autorização para a instauração de processo de licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MOTOCROSS E VELOCROSS A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE 2015.**

Após a cotação de preços efetivada, constatamos que o custo aproximado da contratação, acima mencionada, importará em R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).



DIEGO DE OLIVEIRA
CHEFE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMONIO

ILMO SENHOR
PEDRO DE OLIVEIRA
EXMO PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



Proposta a Prefeitura Municipal de Guapirama Pr

Suely Cristina da Rosa ME empresa residente na cidade de Santo Antonio da Platina - Pr, com o endereço Rua 24 de Maio nº306 Sala A centro, CNPJ nº 14.817.587/0001-30 I.M. 54-13.843/0 .

Através deste apresentar ao vosso município a proposta para a realização do evento de Motocross.

Contratante:

Para o dia do evento

Caminhão Pipa para molhar a pista

2 ambulâncias com paramédicos; 1 no sábado apartir das 2h ,e 2 no domingo as10h

Trator com grade

Som

Banheiro

Custo do e evento R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) .

Contratado:

Premiação e estrutura:

A premiação será distribuída da seguinte forma, troféus pra os 10 (dês) primeiros colocados de cada categoria e dinheiro para os 5 primeiros colocados de cada categoria.

Gate ou dispositivo de largada:

Cronometragem:

Premiação Pilotos:

Troféus 130 unidades:

Taxa de Federação:

Manutenção da pista

Faixa na pista

Divulgação para os pilotos

Narrador

Bandeiras



Suely Cristina Da Rosa ME

SUELLY CRISTINA DA ROSA
14.817.587/0001-30
I.M.54-13-84310



Orçamento

Maria Jael Albuquerque de Lucena Brito

Av.Oliveira Motta, 873 Centro Santo Antonio da Platina Pr Cep: 86430-000 CNPJ nº 21.089.357/0001-68.

Apresento ao município de Guapirama Pr a proposta para a realização do evento de Motocross.

* Parte do contratado:

A premiação será distribuída da seguinte forma, troféus pra os 10 (dês) primeiros colocados de cada categoria e dinheiro para os 5 primeiros colocados de cada categoria.

*Gate ou dispositivo de largada:

*Cronometragem:

*Premiação Pilotos:

*Troféus 130 unidades:

*Taxa de Federação:

*Manutenção da pista

*Faixa na pista

*Divulgação para os pilotos

*Narrador

*Bandeiras

*Parte do contratante: Para o dia do evento

*Caminhão Pipa para molhar a pista

*2 ambulâncias com paramédicos; 1 no sábado apartir das 2h ,e 2 no domingo as10h

*Trator com grade e água para manutenção da pista

*som

Custo do e evento R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)

Maria Jael Albuquerque de Lucena Brito

Maria Jael Albuquerque de Lucena Brito

MARIA Jael ALBUQUERQUE
DE LUCENA BRITO
21 089 357 0001-68
link 15225



Proposta

ALISON HERIQUE DE ALMEIDA residente na cidade de **Ribeirão do Pinhal, Av. Silveira Pinto, 920B centro, CNPJ nº 19.165.302/0001-48 I.M. 006031**
Venho através desta apresentar ao vosso município a proposta para a realização do evento de Motocross.

Para:

Prefeitura Municipal de Guapirama-Pr
Secretaria Municipal

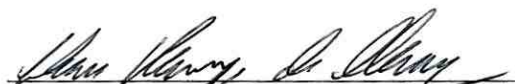
A Contratada se compromete a:

1. Fornecer a estrutura de portões (Gates) de largada;
2. Cronometragem das provas;
3. Fornecer 130 (cento e dez) troféus;
4. Pagar as taxas devidas à Federação do Esporte;
5. Coordenar as obras de manutenção da pista;
6. Sinalizar a pista com faixas.

Compete à Contratante:

1. Fornecer um caminhão pipa para molhar a pista;
2. Disponibilizar ambulância com paramédicos nos dias, sendo no dia 09 a partir das 14 horas, e no dia 10 a partir das 10 horas.

O valor da presente proposta é de R\$ 7800,00 (sete mil e oitocentos reais), a serem pagos até a data do evento.


Alison Henrique de Almeida Me

ALISON HENRIQUE DE ALMEIDA - ME
19.165.302/0001-48
I.M.006031

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.817.587/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/01/2012

NOME EMPRESARIAL
SUELLY CRISTINA DA ROSA 06461678980

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R 24 DE MAIO

NÚMERO
306

COMPLEMENTO
SALA A

CEP
86.430-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DA PLATINA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3534-0521

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/01/2012

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/01/2015** às **11:04:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

SUELLY CRISTINA DA ROSA 06461678980

Nome do Empresário

SUELLY CRISTINA DA ROSA

Nº da Identidade

88878175

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

064.616.789-80

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

02/01/2012

Números de Registro

CNPJ

14.817.587/0001-30

NIRE

41-8-0083578-0

Endereço Comercial

CEP

86430-000

Logradouro

RUA 24 DE MAIO

Número

306

Complemento

SALA A

Bairro

CENTRO

Município

SANTO ANTONIO DA PLATINA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

02/01/2012

Código da Atividade Principal

82.30-0/01

Descrição da Atividade Principal

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

Número do Recibo: ME37148383

Número do Identificador: 00006461678980



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUELLY CRISTINA DA ROSA 06461678980
CNPJ: 14.817.587/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:21:27 do dia 20/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2015.

Código de controle da certidão: **4840.7E48.2580.E3EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA N°

354/2015

CONTRIBUINTE:14817587000130-SUELLY CRISTINA DA ROSA
CPF / CNPJ...:14.817.587/0001-30
VALIDA ATÉ...:28/03/2015
REQUERENTE...:SUELLY CRISTINA DA ROSA

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional (CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário.

A referida Certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dias para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 27 de Janeiro de 2015

Código de autenticidade da certidão: 888866028888866

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81680000000-1 40303948201-9 50328000000-4 00003543259-0





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012763862-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.817.587/0001-30**

Nome: **SUELLY CRISTINA DA ROSA 06461678980**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

SUELLY CRISTINA DA ROSA

CNPJ 14.817.587/0001-30, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 20 de Janeiro de 2015, 14:15:53


DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI



Funarpen - Selo Digital Nº qJeLW . zzAkY . 4H4TI, Controle: dGc2E . XiNA
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>
Página 0001/0001

Rua 24 de Maio, 745 - e-mail cartoriogiovannetti@ibest.com.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14817587/0001-30

Razão Social: SUELLY CRISTINA DA ROSA

Endereço: RUA 24 DE MAIO 306 SALA A / CENTRO / SANTO ANTONIO DA
PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2015 a 24/02/2015

Certificação Número: 2015012612061577855687

Informação obtida em 09/02/2015, às 08:37:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 14817587/0001-30**Razão Social:** SUELLY CRISTINA DA ROSA**Endereço:** RUA 24 DE MAIO 306 SALA A / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2015 a 03/02/2015**Certificação Número:** 2015010513171301715937

Informação obtida em 21/01/2015, às 08:11:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUELLY CRISTINA DA ROSA 06461678980 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.817.587/0001-30

Certidão nº: 76604782/2015

Expedição: 21/01/2015, às 08:20:14

Validade: 19/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUELLY CRISTINA DA ROSA 06461678980 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.817.587/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
REGISTRO GERAL	8.887.817-5	DATA DE EXPEDIÇÃO	29/11/1999
NOME	SUELLY CRISTINA DA ROSA		
FILIAÇÃO	SIMÃO CANDIDO DA ROSA CLAUDENICE DA ROSA		
NATURALIDADE	RIBEIRÃO CLARO/PR	DATA DE NASCIMENTO	11/01/1988
DOC ORIGEM	COMARCA=RIBEIRÃO CLARO/SP DA SEDE C.NASC 4804,LIVRO=62A,FOLHA=227V		
CPF	GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO		
CURITIBA - PR	ASSINATURA DO DIRETOR	ASSINATURA DO TITULAR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83		CARTEIRA DE IDENTIDADE	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
064.616.789-80

Nome
SUELLY CRISTINA DA ROSA

Nascimento
11/01/1988

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
9.165.302/0001-48
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/10/2013

NOME EMPRESARIAL
ALISON HENRIQUE DE ALMEIDA 07263381923

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
UMA RODA MOTO PECAS EVENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
AV SILVEIRA PINTO

NÚMERO
920- B

COMPLEMENTO

CEP
86.490-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
RIBEIRAO DO PINHAL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
veraluciasap@hotmail.com

TELEFONE
(43) 9649-8334

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/10/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/01/2015** às **11:09:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ALISON HENRIQUE DE ALMEIDA 07263381923

Nome do Empresário

ALISON HENRIQUE DE ALMEIDA

Nome Fantasia

UMA RODA MOTO PECAS EVENTOS

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
108834315	SSP	PR	072.633.819-23

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	30/10/2013

Números de Registro

CNPJ	NIRE
19.165.302/0001-48	41-8-0203949-2

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86490-000	AVENIDA SILVEIRA PINTO	920- B

Bairro

CENTRO

Município	UF
RIBEIRAO DO PINHAL	PR

Atividades

Data de Início de Atividades

30/10/2013

Código da Atividade Principal

82.30-0/01

Descrição da Atividade Principal

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

1	45.43-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
---	------------	--

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME63470088

Número do Identificador: 00007263381923

Data de Emissão:

30/10/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALISON HENRIQUE DE ALMEIDA 07263381923
CNPJ: 19.165.302/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:16:03 do dia 27/01/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2015.

Código de controle da certidão: **2FC4.1F5E.B85B.FD53**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa

pagina 1

Certidão	Requerente	Protocolo
4730	O MESMO.-	
Validade	27/03/2015	
Finalidade	LICITACAO.-	
Controle	Razão Social	
006031	ALISON HENRIQUE DE ALMEIDA	07263381923
CGC/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
19165302000148		6031-B
Endereço da empresa	AVENIDA SILVEIRA PINTO 920-B	
Atividades	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E	

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

RIBEIRAO DO PINHAL, 26 de JANEIRO de 2015

JACKSON F. DE MELLO COELHO

76.968.964/0001-42

Emitido por : JACKSON F. DE MELO COELHO

Jackson F. M. Coelho
RG: 3.889.662-8
CPF: 539.772.389-49
Setor Cadastro e Tributação

Prefeitura do Município
de Ribeirão do Pinhal
Rua Paraná, 983 - Centro
CEP 86.490-000
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012763842-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.165.302/0001-48**

Nome: **ALISON HENRIQUE DE ALMEIDA 07263381923**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

ALISON HENRIQUE DE ALMEIDA

CNPJ 19.165.302/0001-48, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecede.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 20 de Janeiro de 2015, 14:16:14

[Assinatura]
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI



Funarpen - Selo Digital Nº yJeLW , zzRLY , 2RAZR, Controle: dZ6PE , Xi6Q
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>
Página 0001/0001

Rua 24 de Maio, 745 - e-mail cartoriogiovannetti@ibest.com.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19165302/0001-48
Razão Social: ALISON HENRIQUE DE ALMEIDA 07263381923
Nome Fantasia: UMA RODA MOTO PECAS EVENTOS
Endereço: AV SILVEIRA PINTO 920 B / CENTRO / RIBEIRAO DO PINHAL /
PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2015 a 10/02/2015

Certificação Número: 2015011211324636806120

Informação obtida em 21/01/2015, às 08:14:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALISON HENRIQUE DE ALMEIDA 07263381923 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.165.302/0001-48

Certidão nº: 76604897/2015

Expedição: 21/01/2015, às 08:21:36

Validade: 19/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALISON HENRIQUE DE ALMEIDA 07263381923 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.165.302/0001-48, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

072.633.819-23

Nome

ALISON HENRIQUE DE ALMEIDA

Nascimento

25/01/1990



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

10.883.431-5

DATA DE
EXPEDIÇÃO

05/07/2006

NOME

ALISON HENRIQUE DE ALMEIDA

FILIAÇÃO

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA

NATURALIDADE

RIBEIRÃO PINHAL/PR

DATA DE NASCIMENTO

25/01/1990

DOC ORIGEM

COMARCA=RIBEIRÃO PINHAL/PR, DA SEDE

C.NASC 8872, LIVRO=A37, FOLHA=78

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

DIRETOR - SPS

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.089.357/0001-68
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/09/2014

NOME EMPRESARIAL
MARIA Jael ALBUQUERQUE DE LUCENA BRITO 20565992953

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JAEL EVENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
AV CEL.OLIVEIRA MOTTA

NÚMERO
873

COMPLEMENTO

CEP
86.430-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DA PLATINA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
fabinhobrito@uol.com.br

TELEFONE
(43) 9977-8768

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/09/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/01/2015** às **10:57:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MARIA Jael ALBUQUERQUE DE LUCENA BRITO 20565992953

Nome do Empresário

MARIA Jael ALBUQUERQUE DE LUCENA BRITO

Nome Fantasia

Jael EVENTOS

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

3.467.345-4

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

205.659.929-53

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

23/09/2014

Números de Registro

CNPJ

21.089.357/0001-68

NIRE

41-8-0275299-7

Endereço Comercial

CEP

86430-000

Logradouro

AVENIDA CEL.OLIVEIRA MOTTA

Número

873

Bairro

CENTRO

Município

SANTO ANTONIO DA PLATINA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

23/09/2014

Código da Atividade Principal

82.30-0/01

Descrição da Atividade Principal

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME75276399

Número do Identificador: 00020565992953

Data de Emissão:

23/09/2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA Jael ALBUQUERQUE DE LUCENA BRITO 20565992953
CNPJ: 21.089.357/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:02:00 do dia 27/01/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2015.

Código de controle da certidão: **FAE4.7D83.F9F6.3F32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 353/2015

CONTRIBUINTE:21089357000168/MARIA JAEL ALBUQUERQUE DE LUCENA BRITO
CPF / CNPJ...:21.089.357/0001-68
VALIDA ATÉ...:28/03/2015
REQUERENTE...:MARIA JAEL ALBUQUERQUE DE LUCENA BRITO

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dias para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 27 de Janeiro de 2015

Código de autenticidade da certidão:806575643806575

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81750000000-2 00003948201-3 50328000000-4 00003530259-5





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012763835-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.089.357/0001-68**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E S A N T O A N T O N I O D A P L A T I N A

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPE-RAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

MARIA JAEAL ALBUQUERQUE DE LUCENA BRITO

CPF 205.659.929-53, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 20 de Janeiro de 2015 14:10:13


DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI



Funarpen - Selo Digital Nº 4JeLW . zzE4Y . bZ9ST, Controle: dPIkO . 6ZUT

Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Página 0001/0001

Rua 24 de Maio, 745 - e-mail cartoriogiovannetti@ibest.com.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21089357/0001-68
Razão Social: MARIA Jael ALBUQUERQUE DE LUCENA BRITO
Nome Fantasia: Jael Eventos
Endereço: AV Cel Oliveira Mota 873 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2015 a 24/02/2015

Certificação Número: 2015012615155391888699

Informação obtida em 26/01/2015, às 15:15:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

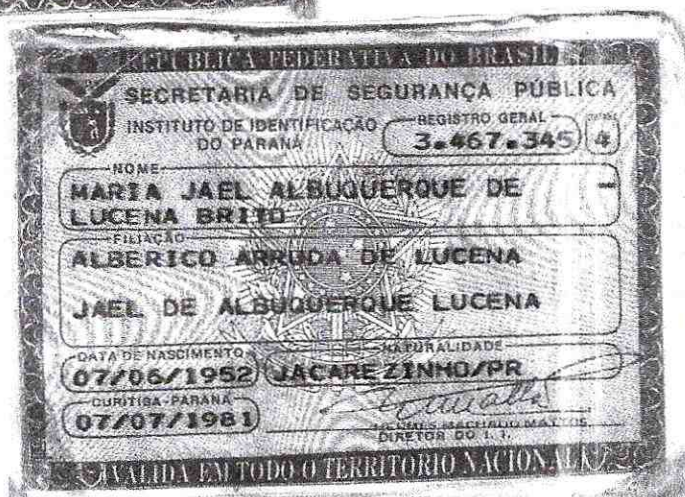
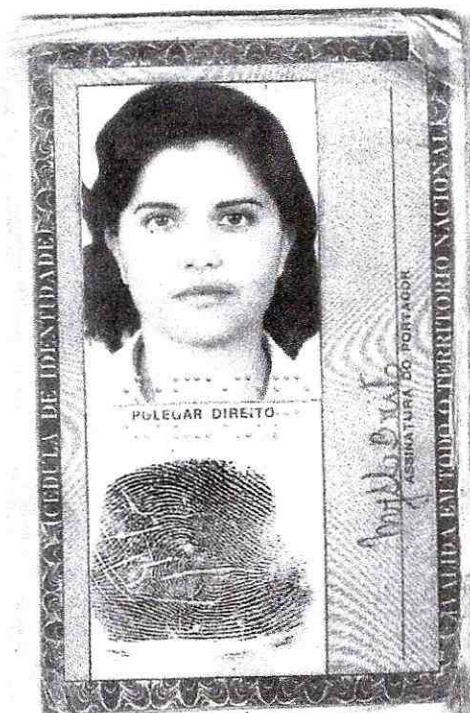
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA Jael ALBUQUERQUE DE LUCENA BRITO 20565992953 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.089.357/0001-68
Certidão nº: 76604995/2015
Expedição: 21/01/2015, às 08:22:38
Validade: 19/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARIA Jael ALBUQUERQUE DE LUCENA BRITO 20565992953 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.089.357/0001-68, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Maria Juel Brito
MARIA JUEL ALBUQUERQUE DE LUCENA BRITO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/11/93



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

MARIA JUEL ALBUQUERQUE DE LUCENA BRITO

Nº de Inscrição

205659929-53

Data do Nascimento

07/06/52





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 09 de fevereiro de 2015

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas à:

1. Indicação da existência de recursos orçamentários;
2. elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;
3. elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação.

Atenciosamente.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMA. SR^a.
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 09 de Fevereiro de 2015

Dispensa 005/2015

Processo 017/2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

"Contratação de empresa para realização de motocross e velcross, para comemoração do aniversário do Município de 2015".

Sendo a seguinte:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.04 – Divisão de Cultura

09.04.13.392.0014.2-039 – Apoio e incentivo a produção de cultura, a difusão das manifestações culturais e datas comemorativas do Município

D = 1547 = 339039.2300 – Festividades e Homenagens \$ 7.700,00

FR – 0 – Livre

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Conforme solicitação contida no ofício, datada de 29 de janeiro de 2015, procedemos à efetivação de orçamento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MOTOCROSS E VELOCROSS A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE 2015** onde nos foi apresentado o seguinte preço:

SUELLY CRISTINA DA ROSA 06461678980 - R\$ 7.700,00

ALISON HENRIQUE DE ALMEIDA 07263381923 - R\$ 7.800,00

MARIA Jael ALBUQUERQUE DE LUCENA BRITO 20565992953 - R\$ 7.950,00

Diante dos valores apresentados, solicito parecer jurídico sobre a necessidade de instauração de processo licitatório.

Guapirama - PR, 09 de fevereiro de 2015

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor Prefeito.

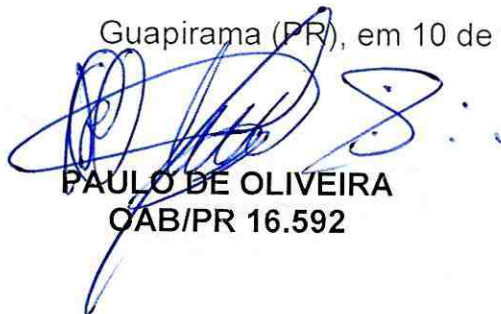
À vista de vosso questionamento de fls. 02, deste processo, o Departamento Jurídico Municipal opina pela contratação direta, dispensando-se o processo de licitação.

O fundamento da referida dispensa está no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e na lei 9.648 de 27/05/98.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Essa e nossa opinião, s.m.j.

Guapirama (PR), em 10 de fevereiro de 2015



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2015**

HOMOLOGO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MOTOCROSS E VELOCROSS A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE 2015** pelo valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) para a empresa **SUELLY CRISTINA DA ROSA 06461678980**.

Guapirama, em 11 de fevereiro de 2015

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

que original


Pedro de Oliveira
Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2015
HOMOLOGO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MOTOCROSSE VELOCROSSA SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE 2015 pelo valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) para a empresa SUELLY CRISTINA DA ROSA 06461678980.
Guapirama, em 11 de fevereiro de 2015
PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2015.
Em razão do parecer emitido e do contido no artigo 25 "caput" da Lei 8.666/93, RATIFICO o parecer ora apresentado e HOMOLOGO a referida INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que tem por objeto a contratação de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e atendimento via Pronto Atendimento para procedimentos médico-hospitalares ambulatorial em Ortopedia, Cardiologia, Neurologia, Radiografia, Pediatria e Cirurgias, em pacientes de nossa cidade, para um período de 12 meses no valor total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Guapirama, 11 de fevereiro de 2015.
PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

regulamentare
Art. 11 - Os serviços executados fora da sede do órgão municipal ou exerçam atividades que de ponto biométrico, tais como os cargos motoristas da Secretaria de Educação e Saúde, preencherão folha de ponto individualmente a assinatura do secretário cidade das informações:
§ 1º Qual a vir a ter necessidade de registro de poder ser consentido pela Secretaria da licitação do seu respectivo secretário.
§ 2º Não Procurador Jurídico do Município as este artigo, em virtude da incompatibilidade da advocacia pública.
§ 3º Não se de Gabinete e Assessor Jurídico do esta instrução, em virtude destes cargos ao Prefeito Municipal e podendo ir a sede administrativa municipal, cobais, estaduais, federais, legislativo ml. judiciário, entidades de classe e emp
Art. 12 - Jornada diária de trabalho laboradas em horário a que se refere o § 1º do al com a escala de serviço publicada, sntes maneiras:
I - Só sias extras dos servidores com devida 2 suas respectivas pastas;
II - A excederá em conformidade com a Lei.
Art. 13 - de ponto eletrônico será indicado um seu gerenciamento;
Art. 14 - ta Instrução Normativa serão resol Secretaria Municipal de Administraç
Art. 15 - as em contrário;
Art. 16 - ntrará em vigência a partir de sua publ
Cambari
RO MARGUTTI
SE ADMINISTRAÇÃO

estabelece a Resolução nº. 002/2011.
REGISTRE-SE E ATUA-SE
Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 11 de fevereiro de 2015.
MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO - Presidente do Legislativo
Portaria Nº 46 de 11 de Fevereiro de 2015
A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
I - Conceder, a servidora NATHALIA TONDINELLI SOUZA CRUZ ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO (a) deste Município as férias que são de direito, pelo período de trabalho compreendido entre 2013/2014, a partir de 05/02/2015, com retorno em 06/03/2015.
II - Conceder, a servidora ELISÂNGELA APARECIDA ANACRETO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município, as férias que são de direito, pelo período de trabalho compreendido entre 2013/2014, a partir de 16/02/2015, com retorno em 17/03/2015.
III - Conceder, a servidora MARCELA FERNANDA APARECIDA ALVES DOS SANTOS MUNIZ, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM deste Município as férias que são de direito, pelo período de trabalho compreendido entre 2013/2014, a partir de 02/03/2015, com retorno em 01/04/2015.
IV - Conceder, a servidora MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRA deste Município, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá), a partir de 05/02/2015, com retorno em 06/05/2015.
V - Revogam-se as disposições em contrário.
VI - Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 11 de Fevereiro de 2015.
MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGUCHI
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO nº 005/2015

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **SUELY CRISTINA DA ROSA-ME**, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MOTOCROSS E VELOCROSS A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE 2015**, relativo ao objeto do Processo de Dispensa nº 005/2015.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, e a empresa **SUELY CRISTINA DA ROSA-ME**, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina-PR, sito à Rua 24 de maio nº 306- sala A-centro - CEP- 864630-00 no CNPJ/MF sob nº 14.817.587/0001-30, representada pela Sra **Suely Cristina da Rosa**, inscrito no CPF/MF sob nº 064.616.789-80, RG nº 888.878.175 SSP/PR houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MOTOCROSS E VELOCROSS A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE 2015**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo de Dispensa nº 005/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MOTOCROSS E VELOCROSS A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE 2015**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Processo de inexigibilidade nº 005/2015, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R\$ 7.700,00 (cem mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

O pagamento será realizado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.004.13.392.00014.2.039-339039.2300 D= 1547- FR 0

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os serviços, ora adquiridos deverá ser entregue mediante autorização dos setores. Podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo ACIMA CONVENCIONADO;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 120 dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo de Inexigibilidade 001/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 18 de Fevereiro 2015.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SUELY CRISTINA DA ROSA-ME
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO nº 005/2015

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **SUELY CRISTINA DA ROSA-ME**, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MOTOCROSS E VELOCROSS A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE 2015**, relativo ao objeto do Processo de Dispensa nº 005/2015.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, e a empresa **SUELY CRISTINA DA ROSA-ME**, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina-PR, sito à Rua 24 de maio nº 306- sala A-centro - CEP- 864630-00 no CNPJ/MF sob nº 14.817.587/0001-30, representada pela Sra **Suely Cristina da Rosa**, inscrito no CPF/MF sob nº 064.616.789-80, RG nº 888.878.175 SSP/PR houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MOTOCROSS E VELOCROSS A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE 2015**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo de Dispensa nº 005/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MOTOCROSS E VELOCROSS A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE 2015**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Processo de inexigibilidade nº 005/2015, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R\$ 7.700,00 (cem mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

O pagamento será realizado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.004.13.392.00014.2.039-339039.2300 D= 1547- FR 0

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os serviços, ora adquiridos deverá ser entregue mediante autorização dos setores. Podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo ACIMA CONVENCIONADO;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 120 dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo de Inexigibilidade 001/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 18 de Fevereiro 2015.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SUELY CRISTINA DA ROSA-ME
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA J.V. EMPREENDIMENTOS - ME CNPJ: 10.359.275/0001-70
Objeto: AR CONDICIONADO SPLIT FRIO
Contas Dotações: 140, 270, 480, 720, 780, 960, 1020, 1520, 1530 do exercício de 2015.
Valor: R\$ 12.473,50 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Data da Assinatura: 20/02/2015.
Foro: Comarca de Andirá - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2015
Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESAA.W. XAVIER DIAS EPP CNPJ: 73.884.785/0001-86
Objeto: VENTILADORES DE TETO
Contas Dotações: 140, 270, 480, 720, 780, 960, 1020, 1520, 1530 do exercício de 2015.
Valor: R\$ 945,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
Data da Assinatura: 20/02/2015.
Foro: Comarca de Andirá - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ
DISPENSA 005/2015
EXTRATO DO CONTRATO - 005/2015
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: SUELY CRISTINA DA ROSA - ME
VALOR: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MOTOCROSS E VELOCROSS A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE 2015

PORTARIA nº. 114/2015

SÚMULA: Dispõe sobre fim da Licença Prêmio Remunerada da Servidora Edinéia Maria Camiloti.
O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Determinar o retorno aos trabalhos a partir do dia 24/02/2015 a servidora acima mencionada.
II - A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se,
publique-se.

PORTARIA Nº. 109/2015
A Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

I - Conceder, a SENA, ocupante do Cargo de ETRICISTA deste Município as férias de trabalho compreendido entre 2010 com retorno em 01/04/2015.

II - Conceder, a PIMENTA, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS de direito, pelo período de trabalho a partir de 02/03/2015, com retorno em 02/03/2015.

III - Conceder, a RA, ocupante do Cargo de Provedor de Internet, as férias que são de direito, tendo entre 2010/2011, a partir de 05/2015.

IV - Conceder, a DANTAS, ocupante do Cargo de SSORO (A) deste Município, a Licença (três) meses, de acordo com o Artigo Estatuto dos Servidores do Município, com retorno em 24/05/2015.

V - Conceder, a ES DA ROSA ocupante do Cargo de PLÁ ESCOLAR deste Município, as férias de trabalho compreendido entre 2010 com retorno em 31/03/2015.

VI - Conceder, a RA, ocupante do Cargo de Provedor de Internet deste Município as férias de trabalho compreendido entre 2010, com retorno em 28/03/2015.

VII - Revogar
VII - Registre
Gabinete da P15.

MARIA DAMI

PREFEITURA PARANÁ

EXTP

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aos 23 de fevereiro de 2015.

RENATO RODRIGUES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Óleos e Filtros para a frota de veículos do Município de Tomazina-PR.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 04/02/2015 às 14:00hs, relativo à Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 06/2015, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante Irmãos Furni Ltda - Auto Posto São Paulo.

Valor R\$ 142.937,40 (cento e quarenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

TOMAZINA, 10 de fevereiro de 2015.
GUILHERME CURY SALIBA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 013 /2015

Contratado: Irmãos Furni Ltda.

Pregão Presencial Nº: 06/2015

Objeto: Aquisição de Óleos e Filtros para a frota de veículos do Município de Tomazina-PR.

VALOR R\$: 142.937,40 (cento e quarenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)
Vigência: 31/12/2015

Tomazina, 10 de fevereiro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No Decreto Municipal nº 971/2015, publicado na data de 17/01/2015, edição 2.795, na página A-5, Jornal Tribuna do Vale, no Art. 1º e 2º onde se lê, 2014, LÊ-SE 2015.

Guapirama, 23 de fevereiro de 2015